

ATA DA REUNIÃO DO COLEGIADO DA PÓS-GRADUAÇÃO

24 de abril de 2024

PRESENTES: Em 24 de abril de 2024, reuniram-se, às 14:00, por videoconferência, o professor Alexandre Plastino de Carvalho (Coordenador de Pós-Graduação), o professor Leonardo Gresta Paulino Murta (Vice-Coodenador de Pós-Graduação) e os seguintes membros do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Computação (PGC) da UFF: os professores Aline Marins Paes Carvalho, André Maues Brabo Pereira, Bruno Lopes Vieira, Daniel Cardoso Moraes de Oliveira, Igor Monteiro Moraes, Isabel Cristina Mello Rosseti e Marcos de Oliveira Lage Ferreira, e os representantes discentes Fernando Bezerra Chagas e Adriano Lima e Souza. Participaram também da reunião Helio Augusto Garcia de Andrade (Assistente em Administração do IC) e Gabriel Campos Silva (Administrador do IC).

ASSUNTOS:

1. Informes

O Coordenador informou que:

(i) Os dados do Coleta CAPES referentes a 2023 foram enviados à PROPPi em 22/04/2024. No mesmo dia, os dados foram homologados pela PROPPi e enviados à CAPES.

(ii) A CAPES divulgou, em 16 de abril, o valor que cada Programa de Pós-Graduação irá receber de custeio PROEX em 2024. O valor é obtido pela multiplicação da média de alunos matriculados no programa em 2022 pelo valor de custeio anual por aluno. Para programas nível 6, os valores de custeio anual por aluno de mestrado e doutorado são, respectivamente, R\$841,42 e R\$1.262,13. O PGC irá receber em 2024 R\$326.122,00. Em 2021 e 2022, recebeu R\$258.376,00 e, em 2023, recebeu R\$287.034,00. O aumento do valor se deve, entre outros fatores, ao aumento do número de alunos em 2022 associado ao início, em 2022, dos programas PCI-Mestrado e PCI-Doutorado.

2. Composição de Bancas

Referendada a aprovação ad referendum pelo Coordenador do Programa, em 02/04/2024, para alteração da banca de proposta de tese de doutorado de Eduardo Alves de Oliveira, aprovada pelo colegiado em 06/03/2024, que passa a ser formada pelos pesquisadores Flavia Cristina Bernardini, Vanessa Tavares Nunes (Instituto de Tecnologia e Liderança), Daniel Cardoso Moraes de Oliveira, e Fernando Kleiman (Universidade Técnica de Delft). Tendo ainda os pesquisadores José Viterbo Filho como suplente interno e Cristiano Maciel (UFMT) como suplente externo.

Deferida a banca para defesa de Dissertação de Mestrado de Leonardo Pereira Thurler, formada pelos pesquisadores Esteban Walter Gonzalez Clua, Troy Costa Kohwalter, Leonardo Gresta Paulino Murta e Rodrigo Pereira dos Santos (UNIRIO). Tendo ainda o pesquisador Bruno Feijó (PUC-Rio) como suplente externo.

3. Requerimentos de Alunos e Professores

Deferido o pedido da mestranda Carla Estefany Caetano Silva para aproveitamento dos créditos obtidos na disciplina Mineração de Dados, cursada no PGC como créditos extras na Graduação em Estatística da UFF.

Deferido o pedido da mestranda Janaina Borges de Sousa para aproveitamento dos créditos obtidos na disciplina Mineração de Dados, cursada no PGC como créditos extras na Graduação em Sistemas de Informação da UFF.

Deferido o pedido de trancamento de matrícula, no primeiro semestre de 2024, dos mestrandos André Ricardo Prazeres Rodrigues, Terezinha Freire Carvalho de Sousa e Vinicius Velleda Pacheco.

Deferido o pedido dos professores Vanessa Braganholo Murta e Leonardo Gresta Paulino Murta, respectivamente orientadora e coorientador da doutoranda Camila Acácio de Paiva, para que a aluna passe a ser coorientada também pelo professor João Felipe Nicolaci Pimentel.

Deferido o pedido do doutorando Alexsander Marciano da Cunha, orientado pelo professor André Maués Brabo Pereira, com anuência de todos os envolvidos, para passar a ser coorientado pelo professor Ricardo Leiderman (UFF).

Deferido o pedido do doutorando Marcos Felipe Medeiros de Souza, com anuência de todos os envolvidos, para que o professor Fábio Protti passe a atuar como seu orientador, em substituição ao professor Luiz Satoru Ochi, que deixa a posição de orientador. O aluno e o novo orientador apresentaram um novo plano de trabalho.

Deferido o pedido do mestrando Ganadev Prajapathy Chandrasekharan, com anuência de todos os envolvidos, para que o professor Esteban Walter Gonzalez Clua passe a atuar como seu orientador, em substituição ao professor Anselmo Antunes Montenegro, que deixa a posição de orientador. O aluno e o novo orientador apresentaram uma nova proposta de dissertação.

Deferido o pedido do doutorando Ewerton Luiz Costadelle, orientado pela professora Simone de Lima Martins e coorientado pelos professores Alexandre Plastino de Carvalho e Altemir da Silva Braga (UFAC), com anuência de todos os envolvidos, para passar a ser orientado pelo professor Alexandre Plastino de Carvalho e coorientado pelo pesquisador Marcelo Rodrigues de Holanda Maia (IBGE). O aluno e os novos orientadores apresentaram um novo plano de trabalho.

4. Edital de Seleção de 2024.2

Aprovado Edital de Seleção de candidatos brasileiros ou estrangeiros ao Curso de Pós-Graduação *stricto sensu* em Computação do PGC, nos níveis de Mestrado e Doutorado, para o segundo semestre do ano letivo de 2024. O Edital encontra-se anexado a esta ata.

5. Reforma Curricular (continuação)

Em um primeiro momento, O Coordenador fez uma breve apresentação das estruturas curriculares do Mestrado e do Doutorado do PGC e de cursos de outros Programas com nota 7 na CAPES.

Resumidamente, a estrutura curricular do Mestrado do PGC é a seguinte:

- (i) o aluno tem que cursar 6 disciplinas, totalizando 24 créditos;
- (ii) o aluno tem que cursar a disciplina Seminários, que não vale créditos;
- (iii) o aluno tem que ser aprovado no exame de língua inglesa;
- (iv) o aluno tem que cursar uma disciplina Básica do Curso;
- (v) o aluno tem que cursar uma disciplina Obrigatória de Linha de Pesquisa;
- (vi) são disciplinas Básicas do Curso: Análise e Síntese de Algoritmos, Estrutura de Dados e Algoritmos, Sistemas de Computação, Teoria da Computação e Tratamento de Incertezas;
- (vii) o aluno pode cursar no máximo três disciplinas entre Tópicos Avançados e Estudos Orientados.

Resumidamente, a estrutura curricular do Doutorado do PGC é a seguinte:

- (i) o aluno tem que cursar 6 disciplinas, totalizando 24 créditos;
- (ii) o aluno tem que cursar a disciplina Seminários, que não vale créditos;
- (iii) o aluno tem que ser aprovado no exame de língua inglesa;
- (iv) o aluno tem que ser aprovado no exame de língua espanhola;
- (v) o aluno tem que cursar duas disciplinas Básicas do Curso;
- (vi) são disciplinas Básicas do Curso: Análise e Síntese de Algoritmos, Estrutura de Dados e Algoritmos, Sistemas de Computação, Teoria da Computação e Tratamento de Incertezas;
- (vii) o aluno pode cursar no máximo duas disciplinas de Tópicos Avançados;
- (viii) o aluno pode cursar no máximo duas disciplinas de Estudo Orientado;

Após a avaliação das duas estruturas curriculares vigentes, o Colegiado apresentou como sugestão a ser discutida com o corpo docente do PGC as seguintes novas versões. Itens mantidos serão marcados de azul, itens novos, de verde, e itens removidos aparecerão cortados e em vermelho.

Nova versão da estrutura curricular do Mestrado do PGC:

- (i) o aluno tem que cursar 6 disciplinas, totalizando 24 créditos;
- (ii) o aluno tem que cursar a disciplina Seminários, que não vale créditos;
- (iii) o aluno tem que ser aprovado no exame de língua inglesa;
- (iv) o aluno tem que cursar a disciplina Estrutura de Dados e Algoritmos;
- (v) o aluno tem que cursar uma disciplina Básica do Curso de Mestrado;
- ~~(v) o aluno tem que cursar uma disciplina Obrigatória de Linha de Pesquisa;~~
- (vi) são disciplinas Básicas do Curso de Mestrado: Álgebra Linear Computacional, Análise e Síntese de Algoritmos, ~~Estrutura de Dados e Algoritmos~~, Lógica, Sistemas de Computação, ~~Teoria da Computação~~ e Tratamento de Incertezas;
- (vii) o aluno pode cursar no máximo três disciplinas entre Tópicos Avançados e Estudos Orientados.

Os mestrandos poderão solicitar dispensa das exigências definidas novos itens (iv) e (v) por meio de prova de proficiência, que passam a ser oferecidas pelo PGC.

Resumidamente, as principais alterações na estrutura do Mestrado foram: (1) a inclusão da obrigatoriedade de cursar a disciplina Estrutura de Dados e Algoritmos, (2) e remoção da obrigatoriedade de cursar uma disciplina Obrigatória de Linha de Pesquisa, e (3) a alteração do conjunto de disciplinas Básicas do Curso de Mestrado, que passa a ser {Álgebra Linear Computacional, Análise e Síntese de Algoritmos, Lógica, Sistemas de Computação, Tratamento de Incertezas};

Nova versão da estrutura curricular do Doutorado do PGC:

- (i) o aluno tem que cursar 6 disciplinas, totalizando 24 créditos;
- (ii) o aluno tem que cursar a disciplina Seminários, que não vale créditos;
- (iii) o aluno tem que ser aprovado no exame de língua inglesa;
- (iv) o aluno tem que ser aprovado no exame de língua espanhola;
- (v) o aluno tem que cursar duas disciplinas Básicas do Curso de Doutorado;
- (vi) são disciplinas Básicas do Curso de Doutorado: Álgebra Linear Computacional, Análise e Síntese de Algoritmos, Estrutura de Dados e Algoritmos, Lógica, Sistemas de Computação, ~~Teoria da Computação~~ e Tratamento de Incertezas;
- (vii) o aluno pode cursar no máximo duas disciplinas de Tópicos Avançados;
- ~~(viii) o aluno pode cursar no máximo duas disciplinas de Estudo Orientado;~~

Os doutorandos poderão solicitar dispensa da exigência definida novo item (v) por meio de prova de proficiência que passam a ser oferecidas pelo PGC.

Resumidamente, as principais alterações na estrutura do Doutorado foram: (1) a alteração do conjunto de disciplinas Básicas do Curso de Doutorado, que passa a ser {Álgebra Linear Computacional, Análise e Síntese de Algoritmos, Estrutura de Dados e Algoritmos, Lógica, Sistemas de Computação, Tratamento de Incertezas}, e (2) a remoção da restrição de cursar no máximo duas disciplinas de Estudo Orientado, uma vez que só existem duas disciplinas desse tipo: Estudo Orientado I e Estudo Orientado II.

As novas versões propostas pelo Colegiado serão discutidas com o docentes do PGC e, após a aprovação, a reforma curricular passará para uma segunda fase na qual os docentes de cada linha de pesquisa deverão definir o conjunto de disciplinas associadas a cada linha de pesquisa, especificando ementa e bibliografia.

Nada mais havendo a tratar, às 16h foi encerrada a reunião.



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Instituto de Computação
Pós-Graduação em Computação

secretaria.pos@ic.uff.br
<https://www.ic.uff.br/pos-graduacao>

EDITAL PGC Nº 1/2024

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Computação (PGC) do Instituto de Computação da Universidade Federal Fluminense, considerando o que estabelece a Resolução 02/2010 do Conselho de Ensino e Pesquisa, faz saber que estarão abertas as inscrições para a seleção de candidatos brasileiros ou estrangeiros ao Curso de Pós-Graduação *stricto sensu* em Computação, níveis de Mestrado e Doutorado, para o segundo semestre do ano letivo de 2024, na forma do presente edital.

I. Inscrições

Formulário eletrônico: <https://www.ic.uff.br/processo-de-selecao>

Contato: Coordenação de Pós-Graduação em Computação
Instituto de Computação, 4º andar
Av. Gal. Milton Tavares de Souza, s/nº
Campus da Praia Vermelha
Boa Viagem, Niterói, Rio de Janeiro 24210-346
E-mail: secretaria.pos@ic.uff.br

Prazo: 06/05/2024 a 09/06/2024

II. Documentação

- a) Formulário eletrônico de inscrição: <https://www.ic.uff.br/processo-de-selecao>;
- b) Histórico escolar de graduação (candidatos ao Mestrado e ao Doutorado) e histórico escolar de mestrado (candidatos ao Doutorado), emitidos oficialmente pela instituição onde o respectivo título foi obtido;
- c) Cópia frente e verso do diploma ou certificado de conclusão de curso de graduação (candidatos ao Mestrado e ao Doutorado), e do diploma ou certificado de conclusão do Mestrado (candidatos ao Doutorado). Concluintes poderão apresentar, exclusivamente para efeito de inscrição, uma declaração de que deverão concluir o curso no período letivo corrente, emitida pela instituição do curso, contendo assinatura e carimbo de autoridade competente ou autenticação eletrônica.

- d) *Curriculum Vitae*;
- e) Cópia da carteira de identidade e do CPF (para brasileiros) ou passaporte (para estrangeiros);
- f) Plano de trabalho elaborado conjuntamente com o orientador pretendido (exclusivamente para candidatos ao Doutorado);
- g) Resultado do exame POSCOMP (fortemente recomendado, mas não obrigatório);
- h) Documento de autodeclaração de negros (pretos e pardos), indígenas ou pessoas com deficiência (para candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas por políticas afirmativas, de acordo com a Seção VII deste edital);
- i) Documento médico que comprove a deficiência declarada (para candidatos autodeclarados pessoas com deficiência) ou documento que comprove a identificação como indígena (para candidatos autodeclarados indígenas).

Art. 1º Candidatos com títulos obtidos no exterior deverão cumprir as exigências constantes da Resolução CEP/UFF 18/2002, de 20/02/2002, que dispõe sobre sua aceitação (<https://www.uff.br/?q=legislacao-no-grupo-pos-graduacao-e-inovacao>).

Art. 2º Candidatos que, na inscrição, apresentarem somente uma declaração de que concluirão o curso no período letivo corrente deverão, no ato da matrícula, apresentar cópia do diploma ou do certificado de conclusão.

Art. 3º Embora algumas disciplinas possam ser eventualmente oferecidas em inglês, o candidato estrangeiro deve estar preparado para assistir a aulas e fazer trabalhos práticos e exames em português, que é o idioma oficial do País.

III. Número de vagas

Art. 4º Serão oferecidas 45 (quarenta e cinco) vagas para o Mestrado, sendo 9 (nove) vagas (20%) destinadas para candidatos optantes negros (pretos e pardos) e indígenas. Será oferecida 1 (uma) vaga adicional para o Mestrado para candidatos com deficiência.

Art. 5º Serão oferecidas 45 (quarenta e cinco) vagas para o Doutorado, sendo 9 (nove) vagas (20%) destinadas para candidatos optantes negros (pretos e pardos) e indígenas. Será oferecida 1 (uma) vaga adicional para o Doutorado para candidatos com deficiência.

IV. Perfil preferencial para o candidato

Art. 6º Preferencialmente, os candidatos ao Mestrado devem ser graduados em Ciência da Computação, Engenharia, Física, Matemática ou áreas afins.

Art. 7º Preferencialmente, os candidatos ao Doutorado devem ser Mestres em Ciência da Computação, Engenharia, Física, Matemática ou áreas afins.

V. Seleção

Art. 8º Não serão aceitos candidatos com documentação incompleta, entregue fora do prazo estabelecido, ou que não seja emitida pelos órgãos e instituições devidamente habilitados.

Art. 9º O processo de avaliação dos candidatos ao Mestrado e ao Doutorado será conduzido em sua fase inicial, respectivamente, pela Comissão de Avaliação de Mestrado, composta por cinco professores credenciados no PGC, e pela Comissão de Avaliação de Doutorado, formada por cinco professores credenciados no PGC, ambas designadas pelo Colegiado da Pós-Graduação do Instituto de Computação com essa finalidade específica.

Art. 10 Cada candidato ao Mestrado receberá uma nota entre 0 e 10 de cada membro da Comissão de Avaliação de Mestrado para cada um dos dois itens avaliativos definidos a seguir:

- (i) Formação Acadêmica, caracterizada por: curso de graduação, histórico escolar, coeficiente de rendimento, cursos de extensão ou especialização, desempenho em disciplinas avulsas cursadas no PGC, se for o caso, e pontuação no POSCOMP, se for o caso;
- (ii) Experiência Acadêmica e Profissional, caracterizada por: atividades profissionais, atividades de docência, participação em projetos de pesquisa e publicações aceitas ou submetidas.

Art. 11 Cada candidato ao Mestrado terá uma nota de Formação Acadêmica, definida como a média das cinco notas recebidas pelos membros da comissão para esse item, e uma nota de Experiência Acadêmica e Profissional, também definida como a média das cinco notas recebidas para esse item, e terá uma nota final definida pela média entre as notas de Formação Acadêmica e de Experiência Acadêmica e Profissional.

Art. 12 Serão eliminados os candidatos ao Mestrado que obtiverem nota final menor do que 6,0. Os candidatos com nota final maior ou igual a 6,0 serão ordenados decrescentemente de acordo com suas notas finais e estarão classificados os primeiros 36 candidatos. Os candidatos optantes negros (pretos e pardos) e indígenas não eliminados que não estiverem entre os 36 candidatos classificados serão ordenados decrescentemente de acordo com suas notas finais e estarão classificados os primeiros 9 candidatos. Os candidatos optantes na condição de pessoa com deficiência não eliminados que não estiverem entre os 36 candidatos classificados serão ordenados decrescentemente de acordo com suas notas finais e estará classificado o primeiro candidato. Os demais candidatos estarão desclassificados.

Art. 13 Em caso de empate da nota final, os candidatos ao Mestrado passam a ser ordenados decrescentemente pela nota de Formação Acadêmica.

Art. 14 Cada candidato ao Doutorado receberá uma nota de cada membro da Comissão de Avaliação de Doutorado para cada um dos três itens avaliativos definidos a seguir:

- (i) Formação Acadêmica, caracterizada por: curso de graduação, curso de mestrado, históricos escolares, coeficientes de rendimento, cursos de extensão ou especialização, desempenho em disciplinas avulsas cursadas no PGC, se for o caso, e pontuação no POSCOMP, se for o caso;
- (ii) Experiência Acadêmica e Profissional, caracterizada por: atividades profissionais, atividades de docência, participação em projetos de pesquisa e publicações aceitas ou submetidas;
- (iii) Projeto de Pesquisa, avaliado a partir do plano de trabalho elaborado em conjunto com o orientador pretendido, onde deverão estar claramente definidos o tema da pesquisa, seu objetivo, o estado da arte sobre o tema, métodos a serem utilizados e resultados esperados.

Art. 15 Cada candidato ao Doutorado terá uma nota de Formação Acadêmica, definida como a média das cinco notas recebidas pelos membros da comissão para esse item, uma nota de Experiência Acadêmica e Profissional, definida como a média das cinco notas recebidas para esse item, e uma nota de Projeto de Pesquisa, também definida como a média das cinco notas recebidas para esse item, e terá uma nota final definida pela média entre as notas de Formação Acadêmica, de Experiência Acadêmica e Profissional e de Projeto de Pesquisa.

Art. 16 Serão eliminados os candidatos ao Doutorado que obtiverem nota final menor do que 6,0. Os candidatos com nota final maior ou igual a 6,0 serão ordenados decrescentemente de acordo com suas notas finais e estarão classificados os primeiros 36 candidatos. Os candidatos optantes negros (pretos e pardos) e indígenas não eliminados que não estiverem entre os 36 candidatos classificados serão ordenados decrescentemente de acordo com suas notas finais e estarão classificados os primeiros 9 candidatos. Os candidatos optantes na condição de pessoa com deficiência não eliminados que não estiverem entre os 36 candidatos classificados serão ordenados decrescentemente de acordo com suas notas finais e estará classificado o primeiro candidato. Os demais candidatos estarão desclassificados.

Art. 17 Em caso de empate da nota final, os candidatos ao Doutorado passam a ser ordenados decrescentemente pela nota de Projeto de Pesquisa. Persistindo o empate, os candidatos passam a ser ordenados pela nota de Experiência Acadêmica e Profissional.

Art. 18 Caberá ao Colegiado a decisão final sobre o processo de seleção, com base nos resultados encaminhados pelas Comissões de Avaliação e na documentação dos candidatos. Os resultados serão referendados em reunião do Colegiado.

VI. Bolsas de estudo

Art. 19 As bolsas de estudo CAPES e CNPq disponíveis no segundo semestre do ano letivo de 2024 serão concedidas aos candidatos que tenham optado por concorrer à bolsa no formulário de inscrição seguindo a ordem de classificação obtida pelos candidatos no processo seletivo.

Art. 20 Alunos regularmente matriculados no PGC que desejarem concorrer às bolsas de estudo CAPES e CNPq disponíveis no segundo semestre do ano letivo de 2024 deverão participar deste processo de seleção. Estes alunos serão classificados juntos aos novos candidatos apenas com a finalidade de concorrer às bolsas disponíveis, não ocupando as vagas oferecidas.

VII. Vagas reservadas para candidatos negros, indígenas e pessoas com deficiências

Art. 21 Um total de 20% do número de vagas serão reservadas para candidatos optantes negros (pretos e pardos) e indígenas. Para os candidatos com deficiência será reservado uma vaga adicional sobre o total de vagas abertas no Programa.

Art. 22 Os candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas ou adicionais e às vagas destinadas aos não optantes.

Art. 23 Os candidatos optantes negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência classificados dentro do número de vagas oferecido aos não optantes, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas ou adicionais.

Art. 24 Para os candidatos autodeclarados negros poderá ser adotado o procedimento de heteroidentificação, que seguirá exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato, não sendo admitida a apresentação de registros ou documentos exarados em outros certames, nem consideradas declarações acerca de sua origem étnico-racial.

Art. 25 Conforme o que estabelece o Art. 10º da Resolução CEPEX/UFF N° 1.031, de 27 de julho de 2022, o processo de heteroidentificação ficará a cargo de Comissão criada pela PROPPI, composta por pessoas que tenham conhecimento da produção acadêmica sobre a discriminação racial no Brasil e experiência em bancas de aferição, em sua maioria negras.

Art. 26 Os candidatos optantes indígenas terão a sua opção confirmada ou não, após análise, pelo Colegiado do PGC, de documento que comprove a sua vinculação a uma comunidade indígena ou pela sua identidade e sentido de pertencimento e ou envolvimento com o movimento indígena.

Art. 27 Os candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência terão confirmada ou não a sua opção, após análise, pelo Colegiado do PGC, de documento médico, a ser apresentado no ato da inscrição, que comprove a deficiência declarada.

Art. 28 Todos os candidatos optantes deverão preencher o documento de autodeclaração disponível no sítio <http://posgrad.ic.uff.br/inscricoes>, assiná-lo e incluí-lo entre os demais documentos exigidos para a participação no processo seletivo.

VIII. Resultado

Art. 29 O resultado do processo de seleção será divulgado no dia 09/07/2024 no sítio <https://www.ic.uff.br/resultados-de-selecoes>.

IX. Recurso

Art. 30 Recursos contrários ao resultado da seleção devem ser encaminhados ao Colegiado do PGC por meio de carta em arquivo pdf enviado a secretaria.pos@ic.uff.br.

Prazo: 10 e 11/07/2024

Resultado dos Recursos: 22/07/2024

X. Calendário do Edital

Inscrições: 06/05/2024 a 09/06/2024

Resultado: 09/07/2024

Interposição de Recursos: 10 e 11/07/2024

Resultado dos Recursos: 22/07/2024

Niterói, 24 de abril de 2024.

Prof. Alexandre Plastino de Carvalho
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Computação da UFF